



## CHAMADA UAB Nº 01/2013 - CURSOS NOVOS NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) – 2013

### Apresentação

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, que aprova seu Estatuto, em consonância com as diretrizes governamentais, as políticas públicas em Educação e as premissas do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009, e, ainda, em observância à legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital, torna pública a chamada para apresentação de proposta de cursos novos por instituições de ensino superior (IESs) integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### 1. Definições

1.1. Para efeitos desta Chamada, entende-se por:

I – Curso nacional: curso com projeto pedagógico de caráter nacional, no âmbito do Sistema UAB;

II – Curso novo: curso ainda não aprovado pela da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para oferta no âmbito do Sistema UAB;

III – Oferta: execução de um curso em determinado polo de apoio presencial; e

IV – Proponente: instituição de ensino superior (IES) responsável pela submissão de proposta nos termos desta Chamada.

### 2. Finalidade e Objeto

2.1. Selecionar, para cadastro junto ao Sistema de Informação da UAB – SisUAB, propostas de cursos novos, nos termos desta Chamada.

2.1.1. As propostas de que trata o item 2.1 serão selecionadas entre as das instituições públicas de ensino superior oficialmente integradas ao Sistema UAB, que disponham de credenciamento válido para oferta de cursos na modalidade a distância ou, alternativamente, comprovem recredenciamento junto aos órgãos competentes nos termos desta Chamada.

2.2. A seleção de propostas de acordo com a finalidade expressa no item 2.1 gerará junto à proponente expectativa de fomento pela Capes, condicionado a:

I – Aprovação de articulação/oferta em edital ou chamada específicos;

II – Regras e parâmetros de fomento da DED/Capes; e

III – Prioridades seguintes:

a) prioridade máxima: primeira licenciatura e formação/complementação pedagógica, nas áreas contempladas no item 4.1.3, inciso I e suas alíneas; e

b) prioridade média:

b.1) especialização nas áreas contempladas no item 4.1.3, inciso II e suas alíneas, respeitado o disposto na Resolução CES nº 1, de 03 de abril de 2011, que “Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação”; e



b.2) licenciatura e formação/complementação pedagógica em áreas não contempladas no item 4.1.3, inciso I e suas alíneas.

### 3. Cronograma de Execução Previsto

3.1. O processo de apresentação e análise de proposta de cursos novos, objeto desta Chamada, será realizado conforme a previsão do cronograma a seguir:

| ETAPAS                                 | PERÍODOS                |
|--|-------------------------|
| DIVULGAÇÃO DA CHAMADA                  | 14/02/2013              |
| ENVIO DE PROPOSTAS                     | 14/02/2013 a 29/03/2013 |
| ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS          | 01/04/2013 a 03/05/2013 |
| DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES | 10/05/2013              |
| ENVIO DE RECURSOS                      | 13/05/2013 a 17/05/2013 |
| ANÁLISE DOS RECURSOS                   | 20/05/2013 a 14/06/2013 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL          | 17/06/2013              |

### 4. Admissibilidade das Propostas

4.1. Serão admitidas para fins de análise no processo de seleção pública objeto desta Chamada:

4.1.1. Propostas de proponente que, respeitado o disposto no item 2.1.1, disponha de credenciamento vigente para a oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

4.1.1.1. Será admitida, com efeito ao exigido no item 4.1.1, a comprovação de protocolo de processo de credenciamento junto ao MEC.

4.1.2. Propostas que contemplem as seguintes modalidades de curso:

- I – Primeira licenciatura e formação/complementação pedagógica, nas áreas contempladas no item 4.1.3, inciso I e suas alíneas;
- II – Especialização nas áreas contempladas no item 4.1.3, inciso II e suas alíneas, respeitado o disposto na Resolução CES nº 1, de 03 de abril de 2011, que “Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação”; e
- III – Licenciatura e formação/complementação pedagógica em áreas não contempladas no item 4.1.3, inciso I e suas alíneas.

4.1.3. Respeitado o disposto no item 4.1.2 e seus incisos:

I – Propostas que contemplem, nos termos do inciso I do item 4.1.2, cursos de licenciatura e formação/complementação pedagógica nas seguintes áreas:

- a) Artes;
- b) Biologia;
- c) Ciências;
- d) Ciências Sociais ou Sociologia;
- e) Educação Física;
- f) Filosofia;
- g) Física;
- h) Geografia;
- i) História;
- j) Informática;



- k) Letras Espanhol;
- l) Letras Inglês;
- m) Letras Português;
- n) Matemática;
- o) Pedagogia; e
- p) Química.

II – Propostas que contemplem, nos termos do inciso II do item 4.1.2, cursos em nível de especialização, destinados especificamente à formação continuada de professores da educação básica, nas seguintes áreas:

- a) Alfabetização e letramento;
- b) Artes;
- c) Biologia;
- d) Educação;
- e) Educação Física;
- f) Ensino Interdisciplinar;
- g) Estudos Sociais;
- h) Física;
- i) Geografia;
- j) História;
- k) Informática;
- l) Libras;
- m) Língua Estrangeira;
- n) Língua Portuguesa;
- o) Literatura;
- p) Metodologia, Métodos e Técnicas de Ensino;
- q) Música;
- r) Química;
- s) Tecnologias da Informação e da Comunicação.

4.1.4. Propostas que respeitem o cronograma de execução previsto, bem como as exigências estabelecidas no item 4.4.

4.2. A requerimento devidamente justificado da proponente, reserva-se à Diretoria de Educação a Distância o direito de julgar a admissibilidade de cursos em áreas não previstas nesta Chamada, de acordo com as prioridades estabelecidas no item 2.2, inciso III e suas alíneas.

4.2.1. Para os casos de licenciaturas contempladas pelo estabelecido no item 4.2, considerar-se-ão exclusivamente cursos que habilitem o egresso a ministrar disciplina do currículo obrigatório da educação básica dos respectivos sistemas de ensino da unidade da federação em que se situe a sede da IES proponente.

4.2.2. Para os casos de especializações contempladas pelo estabelecido no item 4.2, considerar-se-ão exclusivamente cursos destinados especificamente à formação continuada de professores da educação básica.

4.3. Independentemente da área de conhecimento, ficam vedadas, para os fins desta Chamada, propostas:

I – De cursos nas seguintes modalidades:

- a) segunda licenciatura;
- b) bacharelado;
- c) formação de tecnólogo;



- d) sequencial;
- e) aperfeiçoamento;
- f) extensão;
- g) mestrado; e
- h) doutorado.

II – De cursos de especialização nas áreas de Ciências, Filosofia, Matemática e Sociologia, tendo em vista programas correlatos de cursos nacionais, nos termos do inciso I do item 1.1.

III – Em desacordo com o disposto nesta Chamada.

4.4. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser:

I – Constituídas em formulários próprios (em anexo), disponibilizados em versão digital no Ambiente de Coordenadores UAB do Ambiente de Trabalho do Sistema UAB – ATUAB, no Box 06 – “Cursos Novos – Chamada nº 01/2013”, denominados:

- a) Formulário de Proposição de Curso Novo;
- b) Formulário de Apresentação de Componentes Curriculares; e
- c) Formulário de Apresentação de Corpo Docente;

II – Integralmente preenchidas;

III – Assinadas pelo Coordenador da UAB ou pelo Coordenador da UAB Adjunto da proponente;

IV – Instruídas com:

- a) cópia do Projeto Pedagógico do respectivo curso;
- b) cópia de documento institucional de aprovação do curso exarado por colegiado superior da proponente; e
- c) exclusivamente para os casos contemplados no item 4.2:
  - c.1) requerimento de admissão de curso em área não prevista (em anexo);
  - c.2) cópia da(s) legislação(ões) que assegura(m) comprovação da exigência contida no item 4.2.1, para cada uma das disciplinas informadas no Formulário de Proposição de Curso Novo;

V – Digitalizadas em formato de arquivo “.PDF”, em arquivo único que reúna o conjunto de formulários e documentos constitutivo de cada proposta de curso individualmente;

VI – Postadas no Ambiente de Coordenadores UAB do Ambiente de Trabalho do Sistema UAB – ATUAB, no Repositório “Cursos Novos – Chamada nº 01/2013”, no Box 06, até as 23h55 do dia 29/03/2013, com a seguinte identificação no campo “assunto”: “SIGLA DA PROPONENTE\_Curso novo\_nível do curso\_nome do curso\_2013.PDF”.

4.5. A assinatura do Formulário de Proposição de Curso Novo e a apresentação do Formulário de Apresentação de Componentes Curriculares e do Formulário de Apresentação de Corpo Docente implicam da proponente:

I – Pleno conhecimento e irrestrita concordância com os termos e condições desta Chamada;

II – Compromisso de que as informações prestadas no Formulário de Proposição de Curso Novo, no Formulário de Apresentação de Componentes Curriculares e no Formulário de Apresentação de Corpo Docente são verdadeiras e, no que couber, correspondentes ao conteúdo dos respectivos projetos pedagógicos dos cursos propostos;

III – Ciência de que a submissão de proposta nos termos desta Chamada não implica obrigatoriamente em sua aprovação; e

IV – Ciência de que a aprovação de curso nos termos desta Chamada não implica em aprovação de oferta para fomento.



## 5. Análise Técnica

5.1. A análise técnica das propostas a esta Chamada será realizada pela Diretoria de Educação a Distância da Capes, nos termos aqui expressos.

5.2. A análise técnica com vistas a julgar o atendimento às exigências desta Chamada aplicar-se-á a todas as propostas e subdividir-se-á em duas etapas sucessivas de caráter eliminatório:

- a) análise documental; e
- b) análise de consistência.

### 5.3. Análise Documental

5.3.1. Serão consideradas documentalmente admitidas e encaminhadas à análise de consistência as propostas constituídas em observância integral às determinações desta Chamada.

5.3.2. Para o cumprimento do disposto no item 5.3.1, é exigida a apresentação de:

- I – Formulário de Proposição de Curso Novo (em anexo);
- II – Formulário de Apresentação de Componentes Curriculares (em anexo);
- III – Formulário de Apresentação de Corpo Docente (em anexo);
- IV – Projeto Pedagógico do respectivo curso; e
- V – Documento institucional de aprovação do curso exarado por colegiado superior da proponente;
- VI – Comprovante de recredenciamento vigente para a oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, nos casos em que se aplica; e
- VII – Exclusivamente para os casos contemplados no item 4.2:
  - a) requerimento de admissão de curso em área não prevista (em anexo); e
  - b) cópia da(s) legislação(ões) que assegura(m) comprovação da exigência contida no item 4.2.1, para cada uma das disciplinas informadas no Formulário de Proposição de Curso Novo.

5.3.3. O descumprimento total ou parcial do disposto no item 5.3.2. implicará a eliminação da proposta, dispensada sua submissão à fase subsequente da análise técnica.

### 5.4. Análise de Consistência

5.4.1. As propostas documentalmente admitidas, nos termos do item 5.3.2, serão submetidas à análise de consistência, com vistas a averiguar:

- I – O preenchimento integral e correto dos campos constantes do:
  - a) Formulário de Proposição de Curso Novo;
  - b) Formulário de Apresentação de Componentes Curriculares; e
  - c) Formulário de Apresentação de Corpo Docente;
- II – O cumprimento do disposto nos seguintes itens, seus respectivos incisos e subitens:
  - a) 4.1.2;
  - b) 4.1.3; e
  - c) 4.2;
- III – A comprovação do estabelecido nos itens 4.2.1 e 4.2.2, respectivamente para propostas de curso de licenciatura e especialização;



5.4.2. A aferição das exigências relativas à análise de consistência dar-se-á exclusivamente por meio dos dados informados no Formulário de Proposição, no Formulário de Apresentação de Componentes Curriculares, no Formulário de Apresentação de Corpo Docente e dos documentos exigidos no item 5.3.2, seus incisos e respectivas alíneas.

5.4.3. O cumprimento do disposto no item 5.4.1 e seus incisos resultará na aprovação técnica da proposta, sujeita a homologação superior.

5.4.4. Cumpre ao Diretor de Educação a Distância da Capes a homologação sobre o resultado preliminar da análise técnica.

5.4.5. O descumprimento do disposto no item 5.4.1 e suas alíneas implicará na reprovação técnica da proposta.

## 6. Resultado Preliminar

6.1. O resultado preliminar da análise técnica das propostas, bem como as instruções para interposição de recursos serão encaminhados aos coordenadores da UAB e coordenadores adjuntos da UAB, por meio dos respectivos endereços eletrônicos cadastrados no SisUAB, de acordo com o cronograma de execução previsto no item 3.1.

6.2. É responsabilidade exclusiva dos coordenadores da UAB e dos coordenadores adjuntos da UAB o acompanhamento da(s) correspondência(s) eletrônica(s) de que trata o item 6.1.

## 7. Fase Recursal

7.1. É facultada à proponente a apresentação de recurso contra o resultado preliminar da análise técnica.

7.2. Os recursos contra o resultado preliminar deverão, obrigatoriamente, ser:

I – Constituídos em formulário próprio, denominado Formulário de Recurso (em anexo), disponibilizado em versão digital no Ambiente de Coordenadores UAB do Ambiente de Trabalho do Sistema UAB – ATUAB, no Box 06 – “Cursos Novos – Chamada nº 01/2013”;

II – Integralmente preenchidos, observada a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, quando necessário;

III – Impressos;

IV – Assinados pelo Coordenador da UAB ou pelo Coordenador da UAB Adjunto da proponente;

V – Digitalizados em formato de arquivo “.PDF”, em arquivo único para cada proposta de curso individualmente; e

VI – Postados no Ambiente de Coordenadores UAB do Ambiente de Trabalho do Sistema UAB – ATUAB, no Repositório “Cursos Novos – Chamada nº 01/2013”, no Box 06, até as 23h55 do dia 17/05/2013, com a seguinte identificação no campo “assunto”: “SIGLA DA PROPONENTE\_Recurso\_nível do curso\_nome do curso\_2013.PDF”.

7.3. A análise dos recursos ao resultado preliminar será realizada pela Diretoria de Educação a Distância da Capes, e seu resultado encaminhado diretamente ao Coordenador da UAB de cada proponente, por e-mail, considerado(s) o(s) endereço(s) eletrônico(s) constantes do SisUAB.



## 8. Documentação

8.1. A proponente assume inteira responsabilidade sobre eventuais problemas relacionados à postagem, sua acessibilidade e legibilidade, bem como o tráfego de documentos e dados.

8.2. Ficam dispensadas postagens de formulários e documentos comprobatórios pelos Correios.

## 9. Resultado Final

9.1. Cumpre ao Diretor de Educação a Distância da Capes a homologação do resultado final da análise técnica.

9.2. O resultado final da análise técnica das propostas de cursos novos, que consagrará o quadro geral de propostas aprovadas, discriminando instituições e cursos, será divulgado no ATUAB, de acordo com o cronograma de execução previsto no item 3.1.

9.3. Os pareceres finais da análise técnica das propostas de cursos novos serão encaminhados aos coordenadores da UAB e coordenadores adjuntos da UAB, por via postal e por e-mail, considerados o endereço postal e o(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrados no SisUAB.

9.4. Não cabe recurso contra o resultado final.

9.5. Publicado o resultado final da análise técnica, a alteração das propostas aprovadas fica condicionada a aprovação em chamada editada especificamente para esse fim.

## 10. Disposições Gerais

10.1. A apresentação de proposta a esta Chamada implica a aceitação integral das disposições nela contidas.

10.2. São soberanas as decisões da Diretoria de Educação a Distância da Capes acerca das determinações contidas nesta Chamada e dos casos a ela omissos.

10.3. Esta Chamada terá vigência a partir da data de sua divulgação.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013.

**JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO**  
Diretor de Educação a Distância da CAPES